

HONORÁRIOS DE ADVOGADO

PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA

Recurso

Agravo de Instrumento 963

SE É COMPETENTE PARA JULGAR

EMENTA

- O juiz que iniciou a audiência e concluiu a instrução, com o encerramento dos debates, mesmo transferido por promoção ou remoção, será o competente para julgar a lide. Referência: - Conflito de Competência nº 69, de Sombrio. - Conflito Negativo de Competência nº 108, de Trombudo Central. - Conflito Negativo de Competência nº 115, de Blumenau. - Conflito Negativo de Competência nº 123, de Santa Cecília. - Agravo de Instrumento nº 963, de São Miguel do Oeste. Jurisprudência Catarinense, 1987 - Nº 57 - Pág. 14. N. da R.: A matéria é controvertida, constando do <<EMENTÁRIO FORENSE>>, nº 390, a SÚMULA revogada, bem assim, no Nº 402, o acórdão proferido no Incidente de Revisão de Súmula do mesmo Tribunal de nº 159, que admitiu a divergência da Súmula com acórdãos do Supremo Tribunal Federal. EMFOR 477

NOTA DA REDAÇÃO

Jurisprudência Catarinense